

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, DA PARAIPABA PARTICIPAÇÕES S.A

PARAIPABA PARTICIPAÇÕES S.A.

Sociedade por ações sem Registro de Companhia Aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM")
CNPJ nº 52.507.338/0001-38
NIRE nº35300624718

no valor total de

R\$ 1.607.000.000,00

(um bilhão e seiscentos e sete milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE: BRPAPPDBS001

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA 2ª SÉRIE: BRPAPPDBS019

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA 3ª SÉRIE: BRPAPPDBS027

1. VALOR MOBILIÁRIO E EMISSOR

A **PARAIPABA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, em fase operacional, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, 11º andar, sala Paraipaba, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 52.507.338/0001-38, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº35300624718 ("Emissora"), em conjunto com **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 5º andar, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 ("Bradesco BBI" ou "Coordenador Líder"), comunica, nos termos do artigo 57 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), na qualidade de instituição intermediária da oferta, que foi requerido, em 24 de abril de 2026, perante a CVM, o registro da oferta para distribuição pública de 1.607.000 (um milhão, seiscentas e sete mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 3 (três) séries, para distribuição pública pelo rito de registro automático de distribuição, da 1ª (primeira) emissão da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 04 de março de 2026 ("Data de Emissão"), o montante total de R\$ 1.607.000.000,00 (um bilhão, seiscentos e sete milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"), destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada de tempos em tempos ("Resolução CVM

30" e "Investidores Profissionais", respectivamente), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, com dispensa de análise prévia, nos termos do artigo 25, parágrafo 2º, e do artigo 26, inciso X da Resolução CVM 160, e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Oferta"), conforme previsto no "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Paraipaba Participações S.A.", celebrado em 04 de março de 2026, entre Emissora, na qualidade de emissora das Debêntures, e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com domicílio na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário representante da coletividade dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente).

2. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

	EVENTO	DATA
1	Protocolo do requerimento de registro da Oferta na CVM e Divulgação deste Aviso ao Mercado	24/04/2026
2	Divulgação deste Aviso ao Mercado	24/04/2026
3	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início	30/04/2026
4	Data Estimada para a Liquidação Financeira das Debêntures	04/05/2026
5	Data limite para divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 dias da data de divulgação do Anúncio de Início.

- (1) *As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.*
- (2) *Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.*

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste "Aviso ao Mercado da Oferta de Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição da Paraipaba Participações S.A." ("Aviso ao Mercado"), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 1º, INCISO V, DO ARTIGO 57 DA RESOLUÇÃO CVM 160 E CONSIDERANDO QUE A OFERTA É DESTINADA APENAS A INVESTIDORES PROFISSIONAIS. ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA O RITO DE REGISTRO DA PRESENTE OFERTA, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E O AVISO AO MERCADO, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

São Paulo, 24 de abril de 2026.



Coordenador Líder

